

Origem: 1º PJ de Tucuruí
Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.9. Processo nº 000194-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Florival Nunes Lima

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.10. Processo nº 000195-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): José Vieira de Almeida

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.11. Processo nº 000196-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): José Valito Sanches Furtado

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.12. Processo nº 000197-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): José Edilson da Costa Araújo

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.13. Processo nº 000199-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Cleuton Cristiano Marques Menezes

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.14. Processo nº 000200-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Jairo Rejânio de Holanda Souza

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

2.2.15. Processo nº 000201-027/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): João Batista da Costa Silva

Origem: 1º PJ de Tucuruí

Assunto: Apurar irregularidades nos contratos licitatórios da Câmara de Vereadores de Tucuruí.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento dos feitos, referentes aos itens 2.2.4 a 2.2.15, convertendo-os em diligência, de acordo com o art. 23, §3º, inciso I da Resolução nº 010/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator e, ainda, a seguinte diligência sugerida e acatada em sessão: verificação de indícios de cometimento de ilícito penal e que seja providenciado o ressarcimento ao erário público, observando o prazo prescricional.

2.3. Processos de Relatoria da Conselheira LEILA MARIA MARQUES DE MORAES:

2.3.1. Processo nº 006222-040/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia

Origem: 8º PJ de Castanhal

Assunto: Apurar se o Projeto intitulado "Ferrovia Paraense" possui potencial de afetar Territórios Quilombolas.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito por se tratar de um projeto que afetaria direta ou indiretamente Territórios Quilombolas, diversas comunidades tradicionais e assentamentos rurais em diversos Municípios do Estado.

2.3.2. Processo nº 002142-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Saúde do Município de Belém – SESMA

Origem: 6º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar supostas irregularidades no encaminhamento de pacientes ao setor privado para realização de exames de tomografia computadorizada, mesmo havendo disponibilidade do exame no Hospital Barros Barreto.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo RECEBIMENTO do arquivamento do Inquérito Civil como manifestação de DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, devendo os autos serem remetidos, com a devida urgência, ao Ministério Público Federal, para que sejam adotadas as providências cabíveis, por força da Resolução nº 005/2014 – MP/CSMP, vez que há interesse jurídico da União no feito por conta de suposto ato de improbidade administrativa por uso indevido de verba proveniente do Sistema Único de Saúde.

2.3.3. Processo nº 001290-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar possíveis irregularidades cometidas na contratação da empresa Terminais Portuários S/A, para explorar comercialmente, operar e gerir o Terminal Hidroviário do Guajará.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, visto que supostas irregularidades na licitação que teve como objeto a exploração comercial do Terminal Hidroviário no ano de 2010 não restaram demonstradas e acabou havendo a perda do objeto do Inquérito Civil, porque a própria Administração Pública decidiu rescindir o contrato em questão no ano de 2012.

2.3.4. Processo nº 000067-201/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Jamil Assad Neto

Origem: PJ de Bonito

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2005.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, uma vez que as irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bonito, exercício financeiro de 2005, foram sanadas pelo executivo Municipal em sede de recurso no Tribunal de Contas dos Municípios.

2.3.5. Processo nº 000195-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Belém

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apurar supostas irregularidades no repasse de recursos públicos realizado pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará –ALEPA ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Belém- SISBEL.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, de acordo com o art. 23, §3º, inciso I da Resolução nº 010/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem, 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital, para que cumpra as diligências descritas no voto da Conselheira Relatora.

2.3.6. Processo nº 000137-025/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Marituba

Origem: 3º PJ de Marituba

Assunto: Apurar irregularidades na locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Marituba mediante dispensa de licitação, no ano de 2014 e nos meses de maio e junho de 2015.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior, visto que as possíveis irregularidades na locação de imóveis pela Prefeitura Municipal de Marituba mediante dispensa de licitação, no ano de 2014 e nos meses de maio e junho de 2015, não restaram comprovadas conforme parecer do setor jurídico da Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios.

Os itens 2.3.7 e 2.3.15 foram julgados em bloco.

2.3.7. Processo nº 005765-131/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Belém/Sehab

Origem: 2º PJ Cível de Icoaraci

Assunto: Apurar suposta omissão do Poder Público Municipal, no que diz respeito à implementação de políticas públicas destinadas à concretização do direito à moradia e promoção de infraestrutura urbana adequada aos moradores da Comunidade Bom Jardim.

2.3.15. Processo nº 000305-182/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Comércio de Combustíveis em Tucumã

Origem: PJ de Tucumã

Assunto: Apurar irregularidades nas licenças ambientais das atividades de combustíveis no Município de Tucumã.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO e pela consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento dos feitos, referentes aos itens 2.3.7 e 2.3.15, devendo os autos retornarem para que sejam arquivados nas suas respectivas Promotorias de Justiça de origem, como Procedimento Administrativo, por tratarem de acompanhamentos de políticas públicas e pelo fato deste Órgão Colegiado não ter atribuição para apreciar feitos dessa natureza, conforme disposto na Resolução nº 174/2017-CNMP.

Os itens 2.3.8, 2.3.13 e 2.3.14 foram julgados em bloco.

2.3.8. Processo nº 001316-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Sidney de Albuquerque do Espírito Santo

Origem: 1º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa da Capital

Assunto: Apura possíveis irregularidades cometidas pelo Sr. Sidney de Albuquerque do Espírito Santo.

2.3.13. Processo nº 000324-182/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará